



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO N.º 004 DO CONTRATO N.º 2018030/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2018

Processo no LC n.º 014 – Homologado em 02/03/2018

OBJETO: Contratação de empresa para alocação de profissional(is) para o ensino e desenvolvimento de atividades junto ao Departamento de Cultura do Município (Regência Coral Juvenil e Regência Canto Coral Adulto).

Termo Aditivo de Prazo ao Contrato n.º 2018030/2018, celebrada em 05/03/2018, entre o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, aqui representado pelo Prefeito Municipal senhor Leomar Rohden, e a empresa **GERSON DANIEL GIESE - MEI**, ambos já qualificados no Contrato original, e com base na solicitação da Secretaria de Educação e Cultura, acompanhado do parecer jurídico em anexo, passa a vigorar com as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos da Cláusula Quarta do contrato original, fica prorrogada a vigência do Contrato acima citado, para mais 12 (doze) meses, encerrando-se em 05 de Março de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor mensal a ser pago fica corrigido monetariamente em 10,60% conforme índice oficial do INPC dos últimos 12 meses, passando doravante a ter os valores relacionados na tabela a baixo:

LOTE	QTD	MED.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	V.UNIT	TOTAL
1	12	Mensal	Contratação de empresa para alocação de profissional para o ensino e desenvolvimento de atividades de Regência junto ao Coral Juvenil nas condições estabelecidas no contrato original	3.834,82	46.017,84
2	12	Mensal	Contratação de empresa para alocação de profissional para o ensino e desenvolvimento de atividades de Regência junto ao Regência Canto Coral Adulto nas condições estabelecidas no contrato original	2.325,24	27.902,88

Paragrafo único: Pela prorrogação do prazo e conseqüente reequilíbrio, o valor mensal total a ser pago passa a ser de R\$6.160,06 (seis mil cento e sessenta reais e seis centavos). O contrato fica acrescido em R\$73.920,72 (setenta e três mil novecentos e vinte reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.008 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
O Presente N.º 4915
de 25/03/22 PL
Ana
VIRIO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 23/03/22 PL
Ana
VIRIO



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

13.392.1200.2.022 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

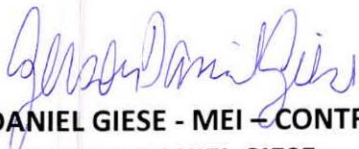
3.3.90.39.65.99 – 1775 – Desenvolvimento e Aperfeiçoamento Demais Níveis do Ensino –
Fonte 505

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas e condições do contrato original, que não conflitem com este, permanecerão inalteradas.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Pato Bragado - PR, em 04 de Março de 2022.


MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE
LEOMAR ROHDEN


GERSON DANIEL GIESE - MEI - CONTRATADO
GERSON DANIEL GIESE

Índice	Período	No mês	12 meses
IPCA - %	jan/22	0,54	10,38
INPC - %	jan/22	0,67	10,60
IPCA-15 - %	fev/22	0,99	10,76
IPC Fipe - %	jan/22	0,74	9,60
IGP-M - %	fev/22	1,83	16,12
IGP-DI - %	jan/22	2,01	16,71
IGP-10 - %	fev/22	1,98	16,69

Fontes: IBGE, Fipe e FGV. Elaboração: Valor Data



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PROCURADORIA MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO Nº 067/2022

CONSULENTE: Gestora de Contratos – Departamento de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022/02/000269

ASSUNTO: Parecer Jurídico sobre a possibilidade de prorrogação da vigência do prazo contratual, referente ao CONTRATO Nº 2018030/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018.

RELATÓRIO: A **CONSULENTE** encaminhou solicitação de Parecer Jurídico acerca da possibilidade de prorrogação da vigência do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, referente ao contrato em epígrafe, em que é contratada a empresa **GERSON DANIEL GIESE - MEI**, cujo objeto trata da contratação de empresa(s) para alocação de profissional(is) para o ensino e desenvolvimento de atividades junto ao Departamento de Cultura do Município que atendam as características relacionadas no Edital de atividades de Regência junto ao Coral Juvenil e de Regência junto ao Regência Canto Coral Adulto. O expediente veio acompanhado de requerimento, justificativa, motivação, documentos de habilitação, orçamentos, pesquisas de preços de mercado e demais documentos.

Em resumo, é o relatório.

Momento em que os autos do processo administrativo vieram com vistas para parecer.

Passo a analisar.

FUNDAMENTOS:

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais da possibilidade de prorrogação da vigência do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, referente ao CONTRATO Nº 2018030/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018.

De início, importante destacar que a Lei nº 8.666/93 disciplina o tema da prorrogação do prazo de contratos com a Administração realizados de forma contínua em seu artigo 57, inciso II, nos seguintes termos:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, **exceto quanto aos relativos:***

*II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, **limitada a sessenta meses;** (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (grifo nosso)*

Nesse contexto, é necessário verificar se houve algum fato capaz de extinguir o ajuste, tal como a extrapolação do atual prazo de vigência do contrato. E nesse aspecto, os termos do contrato foram os seguintes, conforme cláusula quarta:



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PROCURADORIA MUNICIPAL

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura do mesmo, o qual poderá ser prorrogado. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.006 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

1339212002.024 – AÇÕES CULTURAIS

3.3.90.39.99.99 – 1505 – Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica – Fonte 505

Além disso, foram realizados Termos Aditivos de prorrogação de prazo, sendo o mais recente o TERMO ADITIVO N.º 003 DO CONTRATO N.º 2018030/2018, que apresenta encerramento em 05 de março de 2022, conforme cláusula abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos da Cláusula Quarta do contrato original, fica prorrogada a vigência do Contrato acima citado, para mais 12 (doze) meses, encerrando-se em 05 de março de 2022.

Logo, o requerimento de aditivo de prorrogação de prazo foi realizado no período da vigência do respectivo Termo Aditivo e com a antecedência exigida. Além disso, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação do limite a que se refere o artigo 57, inciso II, antes descrito. Logo, não há óbice nesses aspectos à possibilidade de prorrogação do prazo do contrato.

Ademais, a Lei nº 8.666/1993 também exige que a dilação de prazo seja expressamente justificada e aprovada pela autoridade competente (art. 57, § 2º).

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Em atenção, justificou-se a necessidade de estender a vigência contratual **considerando a extrema importância para o Município o desenvolvimento da educação e cultura musical desde jovens até adultos promovendo a melhoria da qualidade de vida e evitando tempo ocioso entre jovens**, conforme motivação vinculada no requerimento.

Ademais, **conforme informações vinculadas no requerimento e documento que acompanham o expediente, fica evidente que o preço que será praticado pelo aditivo será inferior aos demais preços praticados no mercado por empresas do mesmo ramo do objeto licitado, demonstrando a vantajosidade, economicidade e o respeito ao interesse público na continuidade da prestação do serviço pela contratada.**

Já quanto às justificativas técnicas, não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

Cumpre, porém, alertar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PROCURADORIA MUNICIPAL

CONCLUSÃO:

Pode-se considerar demonstrado o interesse da Administração na continuidade dos serviços e a aprovação formal pela autoridade competente, supridas pela apresentação da motivação e aprovação da proposta, já analisadas.

Portanto, há previsão legal e contratual admitindo a possibilidade de prorrogação, há interesse expresso da contratada na prorrogação, bem como há prestação regular dos serviços até o momento, pelo que não há óbice à prorrogação do contrato.

PARECER:

Diante do exposto, restando plenamente justificado através dos documentos que seguem em anexo, **OPINO FAVORAVELMENTE** ao pedido de prorrogação de prazo contratual, estendendo-se por mais **12 (doze) meses o prazo de vigência do CONTRATO Nº 2018030/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018**, com as atualizações pactuadas, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO e a empresa GERSON DANIEL GIESE - MEI.

Este é o parecer.

Pato Bragado – PR, 04 de março de 2022.

MARCIO IVANIR NEUKAMP
OAB/PR nº 94.404
Procurador Jurídico
Portaria nº 025, de 22/01/2021.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CAPA DE PROCESSO

No.Processo : 2022/02/000269
Data Protoc.. : 16/02/22
Requerente : GERSON DANIEL GIESE E ANDRE ELIEZER GIES
CPF..... : 024.626.129-39
Assunto..... : ADMINISTRAÇÃO
Subassunto. : OUTROS ASSUNTOS
Logradouro : RUA PLANALTO
Complem. ... :
Fone..... :
Cep..... : 85948000

Sumula: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL; REFERENTE AO CONTRATO Nº 2018030/2018; GERSON GIESE ESCOLA DE MÚSICA; CNPJ: 15.100.659/0001-97; CONFORME ANEXO.

Data Aprovação: ___/___/___

DATA	DESTINO
16.02.2022	Marcio - Jurídico

Assinatura Requerente

2022/02/000269 Data:16/02/2022
17-PROTOCOLO Hora:16:37:16
Assunto....:005-ADMINISTRAÇÃO
Subassunto.:008-OUTROS ASSUNTOS
Requerente.:GERSON DANIEL GIESE E AND
CPF/CNPJ...: 2462612939
SUMULA:
SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL; RE
FERENTE AO CONTRATO Nº 2018030/2018;
GERSON GIESE ESCOLA DE MÚSICA; CNPJ:

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

DE: DEPARTAMENTO DE CULTURA

PARA: GESTORA GERAL DE CONTRATOS, Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Compras e Licitações.

Referente ao contrato: 2018030/2018 – Termo aditivo 035 de 2019 – Termo aditivo 002 do contrato 2018030/2018 – Termo aditivo 003 do contrato 2018030/2018

Objeto: Prestação de serviços de ensino e desenvolvimento de atividades junto ao Departamento de Cultura, com profissional habilitado para ministrar aulas regência para o Coral Juvenil e para o Coral Adulto.

Contratada: GERSON DANIEL GIESE ESCOLA DE MUSICA

CNPJ: 15.100.659/0001-97

Início de Vigência: 02/03/2018. Término de Vigência: 02/03/2022.

ADITIVO DE PRAZO, POR MAIS (12) MESES.

ADITIVO DE ACRÉSCIMO, CORRESPONDENTE À: R\$

ITEM 1 - R\$

ITEM 2 - R\$

ADITIVO DE SUPRESSÃO, CORRESPONDENTE À: R\$

REAJUSTE/REEQUILIBRIO REPACTUAÇÃO QUANTITATIVO

ITENS/SERVIÇOS A SEREM ADITIVADOS:

(INPC/IGPM) 05/03/2021 À 05/03/2022 =

ITEM 1 – R\$ 3.467,29 + % = R\$
R\$ 3.467,29 + R\$ = R\$
R\$ * 12 = R\$

ITEM 2 - R\$ 2.102,39 + % = R\$
R\$ 2.102,39 + R\$ = R\$
R\$ * 12 = R\$

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO:

A empresa vem executando os serviços satisfatoriamente e em plena concordância com o Processo Licitatório, mantendo toda a regularidade fiscal e trabalhista em situação regular, cumprindo desta forma o contrato em todas as suas cláusulas e condições, não havendo a necessidade de realização de um novo procedimento licitatório por esta prefeitura para a contratação dos mesmos serviços nas mesmas condições e sempre visando o princípio da economicidade e qualidade.

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO:

Considerando que a Administração Municipal de Pato Bragado, em trabalho conjunto da Secretaria de Educação e Cultura/Departamento de Cultura e outras Secretarias que prestam serviços assistenciais a população, sempre buscou envolver a comunidade como um todo em atividades que promovam a cidadania e o bem estar de cada cidadão que aqui reside;

Considerando que de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93 admite-se prorrogação aos contratos nas hipóteses previstas no § 1º;

E visando à continuidade dos serviços da empresa de Gerson Daniel Giese Escola de Música, para a prestação de serviços de ensino e desenvolvimento de atividades de Regência Canto Coral para alunos do Coro Juvenil, bem como aulas de Regência Canto Coral para o Coro Adulto.

Consideramos de extrema importância para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura/ Departamento de Cultura, a continuidade dos serviços acima citados, proporcionando assim acesso à educação musical desde jovens adolescentes até adultos deste Município, com a finalidade de levar cultura à juventude, promovendo uma melhora na qualidade de vida, evitando assim que adolescentes em seu tempo ocioso venham a se envolver em atividades não educativas, bem como uma atividade a mais envolvendo a população de meia idade.

Nestas condições citadas, e conforme cotações anexas a este documento demonstrando ser o menor preço, solicitamos a prorrogação do contrato.

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da celebração do Termo Aditivo deste contrato serão suportadas pelas dotações orçamentárias constantes abaixo:

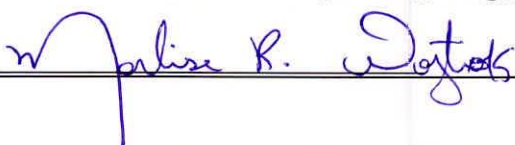
PROJETO/ATIVIDADE: 1339212002-022 Manutenção do Departamento de Cultura

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99.99 Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica, Despesa 1783

FONTE DE RECURSO: 505

Nome do Fiscal do Contrato: MARLISE ROSANE WOJTIOK

CPF: 056.981.429-47 e-mail: culturapatobragado@gmail.com

Assinatura: 

Nome do Gestor do Contrato: _____.

CPF: _____ e-mail: _____.

Assinatura: _____ Recebido em: ____/____/____.

DATA DA SOLICITAÇÃO DO ADITIVO:

Pato Bragado, 16 de fevereiro de 2022.

CRISTIANE S. BONATTO
Secretária de Educação e Cultura

ORÇAMENTO: REGÊNCIA CORAL ADULTO DE PATO BRAGADO - PR

**Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO - PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PATO BRAGADO
DEPARTAMENTO DE CULTURA**

**Empresa Prestadora de Serviço: ALESSANDRA DENISE JESSE 03499528924,
CNPJ: 20.443.050/0001-50**

Serviço: 01 Ensaio semanal com o coro municipal adulto de Pato Bragado

Profissional: Alessandra Jesse, maestrina e professora de música

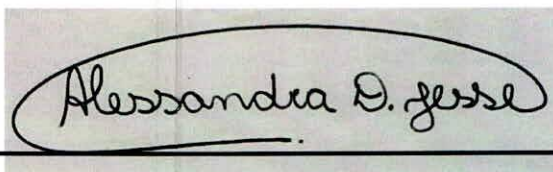
Local: Dependências do Centro Cultural de Pato Bragado, Paraná

Descrição dos Serviços Prestados:

- 01 ensaio semanal com o coro adulto de Pato Bragado, em uma noite da semana, atendendo adultos do município;
- Ensaios especiais, extras e apresentações em outros dias da semana contemplam este orçamento, quando solicitados pelo Departamento de Cultura de Pato Bragado.
- Desenvolvimento da musicalidade dos integrantes por meio de dinâmicas musicais e atividades correlatas.
- Preparação corporal para o canto coral; postura de palco; posicionamento;
- Noções de partitura, ritmos, leitura musical e respiração coral
- Apresentações em eventos do município e eventos externos (pré-agendados).
- Despesas de locomoção, cursos, congressos e materiais estão ao encargo da empresa prestadora de serviços.

Valor total mensal: R\$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais)

Data do Orçamento: 10 de fevereiro de 2022.



Alessandra Jesse – regente

ORÇAMENTO: REGÊNCIA CORAL JUVENIL

**Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO - PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PATO BRAGADO
DEPARTAMENTO DE CULTURA**

**Empresa Prestadora de Serviço: ALESSANDRA DENISE JESSE 03499528924,
CNPJ: 20.443.050/0001-50**

Serviço: 02 Ensaios semanais com o coro municipal juvenil Aguas de Março de Pato Bragado

Profissional: Alessandra Jesse, maestrina e professora de música

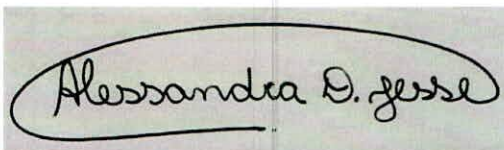
Local: Dependências do Centro Cultural de Pato Bragado, Paraná

Descrição dos Serviços Prestados:

- 02 ensaios semanais com o coro juvenil Aguas de Março de Pato Bragado, em dias alternados da semana, atendendo adolescentes e jovens do município;
- Ensaios especiais, extras e apresentações em outros dias da semana contemplam este orçamento, quando solicitados pelo Departamento de Cultura de Pato Bragado.
- Desenvolvimento da musicalidade dos integrantes por meio de dinâmicas musicais e atividades correlatas.
- Preparação corporal para o canto coral.
- Noções de partitura, ritmos, leitura musical e respiração coral
- Apresentações em eventos do município e eventos externos (pré-agendados).
- Despesas de locomoção, cursos, congressos e materiais estão ao encargo da empresa prestadora de serviços.

Valor total mensal: R\$ 3.820,00 (três mil oitocentos e vinte reais)

Data do Orçamento: 10 de fevereiro de 2022.



Alessandra Jesse – regente

CNPJ



Orçamento para serviços de REGÊNCIA CORAL JUVENIL Águas de Março de Pato Bragado - PR

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO - PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PATO
BRAGADO

DEPARTAMENTO DE CULTURA – Centro cultural Arte e Encanto

Empresa Prestadora de Serviço: *Rosângela Pcheidt Clivati*
CNPJ. 14.538.395/0001-95

Serviço: 02 Ensaios semanais com o coro municipal juvenil Aguas de
Março de Pato Bragado – Paraná.

Maestrina: *Rosângela Clivatti*

Local: Dependências do Centro Cultural de Pato Bragado - Paraná

Descrição dos Serviços Prestados:

- 02 ensaios semanais com o coro juvenil Aguas de Março de Pato Bragado, em dias alternados da semana, atendendo adolescentes e jovens do município;
- Ensaios especiais, extras e apresentações em outros dias da semana contemplam este orçamento, quando solicitados pelo Departamento de Cultura de Pato Bragado.
- Desenvolvimento da musicalidade dos integrantes por meio de dinâmicas musicais e atividades correlatas.
- Preparação corporal para o canto coral.
- Noções de partitura, ritmos, leitura musical e respiração coral
- Apresentações em eventos do município e eventos externos (pré-agendados).
- Despesas de locomoção, cursos, congressos e materiais estão ao encargo da empresa prestadora de serviços.

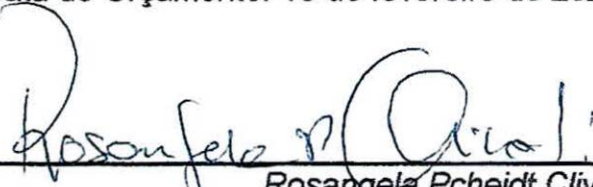
Valor total mensal: R\$ 3.845,00 (três mil oitocentos e quarenta e cinco reais)

14.538.395/0001-95

ROSANGELA PCHEIDT CLIVATI

RUA AUGUSTO ZORZO, 1317 - CENTRO
CEP: 85901-100 - TOLEDO - PR.

Data do Orçamento: 10 de fevereiro de 2022.


Rosângela Pcheidt Clivati
Regente – CNPJ: 14.538.395/0001-95



ORÇAMENTO de REGÊNCIA CORAL ADULTO DE PATO BRAGADO, PARANÁ

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO - PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PATO BRAGADO
DEPARTAMENTO DE CULTURA – Centro cultural Arte e Encanto

Empresa Prestadora de Serviço: Rosangela Pcheidt Clivati

Cnpj - 14.538.395/0001-95

Serviço: 01 ensaio semanal, com o coro Adulto de Pato Bragado – Paraná.

Maestrina: Rosangela Pcheidt Clivati

Local: Dependências do Centro Cultural de Pato Bragado, Paraná

Descrição dos Serviços Prestados:

- 01 (um) ensaio semanal com o coro adulto Pato Bragado, em uma noite da semana, atendendo adultos munícipes de Pato Bragado;
- Ensaios especiais, extras e apresentações em outros dias da semana contemplam este orçamento, quando solicitados pelo Departamento de Cultura de Pato Bragado e municipalidade;
- Desenvolvimento da musicalidade dos integrantes por meio de dinâmicas musicais e atividades correlatas.
- Preparação corporal para o canto coral.
- Noções de partitura, ritmos, leitura musical e respiração coral
- Apresentações em eventos do município e eventos externos (pré-agendados).
- Despesas de locomoção, cursos, congressos e materiais estão ao encargo da empresa prestadora de serviços, bem como despesas eventuais.

Valor total mensal: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscientos reais)

Data do Orçamento: 10 de fevereiro de 2022.

Rosangela Pcheidt Clivati

Regente - CNPJ: 14.538.395/0001-95

14.538.395/0001-95

ROSANGELA PCHEIDT CLIVATI

RUA AUGUSTO ZORZO, 1317 - CENTRO
CEP: 85901-100 - TOLEDO - PR.

GERSON DANIEL GIESE ESCOLA DE MÚSICA

CNPJ 15.100.659/0001-97

Avenida Horizontina, 1454, centro, Nova Santa Rosa, Paraná

Nova Santa Rosa, Paraná, 10 de fevereiro de 2022.

TERMO DE ANUÊNCIA DE ADITIVO DO CONTRATO N. 2018030/2018

REF. PREGÃO PRESENCIAL N. 007/2018

Processo no LC n. 014 – homologado em 02 de março de 2018

A empresa Gerson Daniel Giese Escola de Música, CNPJ n. 15.100.659/0001-97, com sede à avenida Horizontina, n. 1454, centro, Nova Santa Rosa, Paraná, através do seu sócio administrador, sr. Gerson Daniel Giese, RG 6.042.950-2, CPF n. 024.626.129-39, empresário e professor de música, declara através deste TERMO DE ANUÊNCIA, expressa e livremente, pela prorrogação/aditivo do contrato *supra* citado, que tem como parte contratante o município de Pato Bragado, estado do Paraná, para o exercício das atividades culturais realizadas com os coros JUVENIL e ADULTO do município de Pato Bragado, através do Departamento de Cultura no período respectivo para o ano de 2022.

Sem mais a declarar e ante o exposto, assina o presente termo,


Gerson Daniel Giese Escola de Música

CNPJ 15.100.659/0001-97



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.100.659/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/02/2012
NOME EMPRESARIAL GERSON DANIEL GIESE ESCOLA DE MUSICA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.92-9-03 - Ensino de música		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV HORIZONTAL	NÚMERO 1454	COMPLEMENTO *****
CEP 85.930-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA SANTA ROSA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO gersongiese@yahoo.com.br	
TELEFONE (45) 9981-8646		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/02/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/02/2022** às **17:13:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 269/2022

[CONTRIBUINTE]

Requerente	
Contribuinte GERSON DANIEL GIESE ESCOLA DE MUSICA	118834
CNPJ/CPF: 15.100.659/0001-97	
Endereço: AVENIDA HORIZONTINA, 1454	
Bairro: CENTRO	Cidade: NOVA SANTA ROSA Estado: PR

[FINALIDADE]

--

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos Órgãos competentes desta Prefeitura, sobre a pessoa Jurídica/Física **NÃO CONSTAM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, vencidos, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras por **60 (sessenta) dias**. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

NOVA SANTA ROSA/PR, 15 de fevereiro de 2022.

LEILA DANIELI SCHACH SUDBRACK
DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025491614-64

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **15.100.659/0001-97**

Nome: **GERSON DANIEL GIESE 02462612939**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/03/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GERSON DANIEL GIESE ESCOLA DE MUSICA
CNPJ: 15.100.659/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:26:05 do dia 26/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/05/2022.

Código de controle da certidão: **6A2D.54B0.4A58.3196**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.100.659/0001-97

Razão Social: GERSON DANIEL GIESE

Endereço: AV HORIZONTALINA / CENTRO / NOVA SANTA ROSA / PR / 85930-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/02/2022 a 10/03/2022

Certificação Número: 2022020917220433424500

Informação obtida em 09/02/2022 17:22:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GERSON DANIEL GIESE ESCOLA DE MUSICA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.100.659/0001-97

Certidão nº: 4953384/2022

Expedição: 09/02/2022, às 17:24:20

Validade: 07/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GERSON DANIEL GIESE ESCOLA DE MUSICA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.100.659/0001-97**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO

Maria Terezinha Sequinel de Camargo
TITULAR

Cristiane Weber
Geordan Fernando Putzke de Oliveira
Graciele Martins Leusch
Sandra Mara Signore
ESC. JURAMENTADOS

CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e o sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existente neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

GERSON DANIEL GIESE ESCOLA DE MUSICA – inscrito no CNPJ sob n.º 15.100.659/0001-97, com sede na Av. Horizontina, n.º 1454, Centro, no Município de Nova Santa Rosa, nesta Comarca.

CERTIFICO, mais que, procedi as buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
Marechal Cândido Rondon, 10 de fevereiro de 2022.



MARIA
TEREZINHA
SEQUINEL DE
CAMARGO:05
399393000171

Assinado de forma digital por MARIA TEREZINHA SEQUINEL DE CAMARGO:05399393000171
Dados: 2022.02.10 08:10:16 -03'00'